

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de 3% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajuste de 6% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 03% (três) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em sua remuneração final.

Art. 2º. Fica concedido o reajuste de 06% (seis) por cento no vencimento base dos professores efetivos que recebem menos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em sua remuneração final.

Art. 3º. Fica concedido o reajuste de 12% (doze) por cento no vencimento base dos ocupantes de cargos professores contratados e comissionados que não são efetivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 março de 2026.

~~JOSAFÁ ALMEIDA LIMA~~
PREFEITO